SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 23 de Setembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VI | Nº 1421

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
TERMO DE DISTRATO

DISTRATO TP Nº 008/2015 PROCESSO Nº 046/2015

AVISO DE DISTRATO

Consoante dispõe o art. 79, II da Lei n. 8.666/93, ficam distratados amigavelmente o supracitado contrato da empresa: PORTO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.965.980/0001-55 - Thiago Lucena Nunes – Prefeito do Município de Agrestina/PE.

Agrestina, 15 de junho de 2015.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Nathália Jeanine Silva Santos
Código Identificador:286A3481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
TERMO DE DISTRATO

DISTRATO TP Nº 012/2015 PROCESSO Nº 052/2015

AVISO DE DISTRATO

Consoante dispõe o art. 79, II da Lei n. 8.666/93, ficam distratados amigavelmente o supracitado contrato da empresa: PORTO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.965.980/0001-55 - Thiago Lucena Nunes – Prefeito do Município de Agrestina/PE.

Agrestina, 15 de junho de 2015.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Nathália Jeanine Silva Santos
Código Identificador:8E0D722E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
ERRATA - 2015

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

EXTRATO DE CONTRATO – Onde lê-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2015 PROCESSO Nº 015/2015; Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015, PROCESSO Nº 038/2015.Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Contratada GL EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Prestação de Serviços de engenharia para pavimentação em asfalto CBUQ em diversas ruas na sede do município de Agrestina - PE.Contrato de Repasse nº 789989/2013/Ministério das Cidades/Caixa. Valor total contratado R$ 721.681,49 (setecentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Agrestina, em 08 de maio de 2015.

FERNANDO GONÇALVES CABRAL
Presidente
CPL

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Nathália Jeanine Silva Santos
Código Identificador:A27CB5F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2015 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO DE N. 09/2015

Comissão: CPL/EDUCAÇÃO
Objeto Nat.: Compra
OBJETO: **Registro de Preço (ARP)**, para futura contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a necessidade dos estudantes da Rede Municipal de Ensino através do Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2015 e subsequente, conforme especificações contidas no **Anexo I deste edital.**
O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições, em face das decisões do Tribunal de Contas e **do poder da AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA decorrente da Súmula 473/STF, em análise minuciosa das Propostas de Preço deste certame, verificou-se que a 5ª colocação do certame pertence À empresa ANDREA ANDRADE DA SILVA (CNPJ Nº 12.084.944/0001-73) em face do reajuste de sua Proposta quanto ao quantitativo do item 3 do Lote 1 Disputa Ampla (75%) que equivocadamente apresentou quantidade de 6375 cx, sendo lhe assegurado o reajuste para 63,75 cx conforme item 7.3 do edital. Portanto torno NULO o ato que classificou a Proposta da Empresa WJR COMERCIAL LTDA-ME (CNPJ Nº17.327.548/0001-43) como 5ª colocada, bem como TORNANDO SEM EFEITO SUA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME.**

Na oportunidade convoco os licitantes participantes e demais interessados à RETOMADA DA SESSÃO NO DIA 24.09.2015 às 09:00h no mesmo local de abertura do respectivo procedimento licitatório..
Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3873-2113, e/ou pelo e-mail: licitacao@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 22 de setembro de 2015.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Pedro Emanuel Silva
Código Identificador:40F9F680

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 032/2015 – PMB

PROCESSO Nº 039/2015 – PMB. **Sessão dia 06/10/2015 – às 10:00 (dez horas). Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de contabilidade pública integrada, de folha de pagamento, de patrimônio, de arrecadação, de compras e estoque para o Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
Edital e Informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ, na Avenida Floriano Peixoto, nº 78, centro, no horário de 9:00h às 12:00hs de segunda a sexta-feira, Fone/Fax: 0**87-3878 1156, das 9h às 12h.

Bodocó, 22 de Setembro de 2015.

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:63663D23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2015
PROCESSO Nº 036/2015
OBJETO NAT.: Compra
COMISSÃO: COMISSÃO DE PREGÃO
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 459.772,59 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça 19 de Julho, SN - Centro - Bom Jardim - PE, ***às 08:00 horas do dia 06 de Outubro de 2015***, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as secretarias Municipais do Município do Bom jardim/PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 017 e 039/2015. Informações: no horário das 07:30 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (081) 3638-1156. Bom Jardim – PE.

EDUARDO RODRIGUES DUARTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:970AC0F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N°288/2015

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a **GERLAINE CARVALHO DA SILVA BARBOSA** – AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de **Licença-Prêmio por 03 meses,** correspondendo ao 1º decênio de 04.06.1999 a 04.06.2009 nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **24/08/2015.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 24.08.2015 revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 09 de SETEMBRO de 2015.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:101BBF11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 030/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

Comissão: CPL - Objeto Nat.: Fornecimento - Objeto Descr.: **fornecimento parcelado de gás de cozinha GLP, destinado à Prefeitura e Fundos Municipais de Carnaíba - PE**, durante o período de 12 (doze) meses - ATA DE SRP Nº. 002/2015 - Contratado: Genival Luiz Pereira EPP, CNPJ nº. 08.661.241/0001-93 – Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
1	Gás de cozinha GLP	Unid	2000	45,00	90.000,00
					90.000,00

Valor Contratado: **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**

Carnaíba – PE, 28 de julho de 2015

TERCIO RODRIGUES MARTINS
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:B6DF9C53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 010/2015

EXTRATO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira leva ao conhecimento dos interessados na licitação de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015, Processo nº 041/2015, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE GELO BAIANO, PARA SEREM UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO NAS VIAS PÚBLICAS DE NOSSO MUNICÍPIO**, ficando assim ganhadora do referido certame a Empresa **GIVANILDO B MENDES TUBOS E CONSTRUÇÕES-ME,** com CNPJ nº 18.002.012/0001-10, com a proposta de preços no valor global de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), por um período de 12 (doze) meses, conforme Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93.

CATENDE, 05 DE AGOSTO DE 2015.

CICERA SILVA GOUVEIA DE MELO
Pregoeira.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo o Pregão Presencial nº 010/2015, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE GELO BAIANO, PARA SEREM UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO NAS VIAS PÚBLICAS DE NOSSO MUNICÍPIO**. A Empresa **GIVANILDO B MENDES TUBOS E CONSTRUÇÕES-ME,** com CNPJ nº 18.002.012/0001-10.

CATENDE, 05 DE AGOSTO DE 2015

OTACÍLIO ALVES CORDEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Renata Francisco da Silva
Código Identificador:25B5F1B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DO CONVITE Nº 024/2015

EXTRATO DO CONTRATO
A Presidente leva ao conhecimento dos interessados na licitação de que trata o Convite Nº 024/2015, Processo nº 042/2015, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA GRANÍTICA, NAS DIVERSAS RUA E AVENIDAS NO PRIMEIRO E SEGUNDO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, ficando assim ganhadora do referido certame a Empresa **CONSTRUTORA RÉGIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 07.808.854/0001-48,** ganhador do certame por apresentar menor proposta de preços com valor global de **R$ 147.092,80** (Cento e quarenta e sete mil noventa e dois reais e oitenta centavos), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei nº 8.666/93.

CATENDE, 30 DE JUNHO DE 2015

GLAUCIONE MELO LINS
Presidente

Publicado por:
Renata Francisco da Silva
Código Identificador:C528EFD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DO CONVITE Nº 025/2015

EXTRATO DO CONTRATO
A Presidente leva ao conhecimento dos interessados na licitação de que trata o Convite Nº 025/2015, Processo nº 043/2015, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM DIQUE DE LAVA JATO NA GARAGEM MUNICIPAL INSTALADA NO ANTIGO ARMAZÉM DA USINA, LOCALIZADO A AVENIDA ANTONIO NERY, BAIRRO DO PAVÃO EM NOSSO MUNICÍPIO**, ficando assim ganhadora do referido certame a Empresa **CONSTRUTORA R SILVA LTDA - EPP,** com CNPJ nº 05.547.683/0001-15, ganhador do certame por apresentar menor proposta de preços com valor global de R$ 18.775,50 (dezoito mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), por um período de 60 (sessenta) dias, conforme Lei nº 8.666/93.

CATENDE, 30 DE JUNHO DE 2015

GLAUCIONE MELO LINS
Presidente

Publicado por:
Renata Francisco da Silva
Código Identificador:E7670273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DO CONVITE Nº 026/2015

EXTRATO DE LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 026/2015
A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados na licitação de que trata o CONVITE Nº 026/2015, Processo nº 044/2015, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MONTAGEM FESTIVIDADES CÍVICAS DO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL E DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO NOSSO MUNICÍPIO, A SER REALIZADO NOS DIAS 07 E 11 DE SETEMBRO DE 2015, COM OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ficando assim ganhadora do referido certame a Empresa, JCR DE OLIVEIRA NETO ME, com CNPJ nº 17.640.021/0001-74, com a proposta de preços no valor global de R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais), por um período de 04 (quatro) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

CATENDE, 20 DE JULHO DE 2015.

GLAUCIONE MELO LINS
Presidente

Publicado por:
Renata Francisco da Silva
Código Identificador:5B1942E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2015

EXTRATO DO CONTRATO
A Presidente leva ao conhecimento dos interessados na licitação de que trata a Inexigibilidade Nº 006/2015, Processo nº 045/2015, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANDRE G. ARAUJO DA SILVA SANTIAGO - ME, CADASTRADA NO CNPJ Nº 20.115.364/0001-24, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NAS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO NO DIA 15/08/2015 COM A BANDA "FORRÓ VUMBORA", EM ROÇADINHO, NO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE, ficando assim ganhadora do referido certame a Empresa: **ANDRE G. ARAUJO DA SILVA SANTIAGO - ME**, com CNPJ nº 20.115.364/0001-24, com a proposta de preços no valor global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) correspondente aos custos com a BANDA FORRÓ VUMBORA, conforme Lei nº 8.666/93.

CATENDE, 11 DE AGOSTO DE 2015

GLAUCIONE MELO LINS
Presidente

Publicado por:
Renata Francisco da Silva
Código Identificador:C1734B64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DO CONVITE Nº 027/2015

EXTRATO DO CONTRATO
A Presidente leva ao conhecimento dos interessados na licitação de que trata o Convite Nº 027/2015, Processo nº 046/2015, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRA GRANITICAS, MEIO – FIO E CONSTRUÇÃO DE GALERIA SITUADA NO LOCAL DE ACESSO A POLICLÍNICA E CPC, EM NOSSO MUNICÍPIO, CATENDE/PE**, ficando assim ganhadora do referido certame a Empresa **CONSTRUTORA R SILVA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ Nº 05.547.683/0001-15, ganhador do certame por apresentar menor proposta de preços com valor global de **R$ 121.995,36** (cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)**,** por um período de 60 (sessenta) dias, conforme Lei nº 8.666/93.

CATENDE, 31 DE JULHO DE 2015

GLAUCIONE MELO LINS
Presidente

Publicado por:
Renata Francisco da Silva
Código Identificador:838869F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DO CONVITE Nº 028/2015

EXTRATO DO CONTRATO
A Presidente leva ao conhecimento dos interessados na licitação de que trata o Convite Nº 028/2015, Processo nº 047/2015, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVESTIMENTO EM PEDRA GRANÍTICA, CONSTRUÇÃO DE GALERIA, CAIXA COLETORA E ARRANCAMENTO DE ÁRVORE NA EXTENSÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL EM NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO**, ficando assim ganhadora do referido certame a Empresa **CONSTRUTORA R SILVA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 05.547.683/0001-15, ganhador do certame por apresentar menor proposta de preços com valor global de R$ 38.106,85 (trinta e oito mil cento e seis reais e oitenta e cinco centavos), por um período de 30 (trinta) dias, conforme Lei nº 8.666/93.

CATENDE, 31 DE JULHO DE 2015

GLAUCIONE MELO LINS
Presidente

Publicado por:
Renata Francisco da Silva
Código Identificador:5BF9886C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DO CONVITE Nº 029/2015

EXTRATO DO CONTRATO
A Presidente leva ao conhecimento dos interessados na licitação de que trata o Convite Nº 029/2015, Processo nº 048/2015, cujo Objeto é a **Contratação de Empresa para a realização da II conferência Municipal de Juventude Cultura e Esporte, com o tema "Dialogando com a Juventude",** ficando assim ganhadora do referido certame a Empresa: J.C.R. DE OLIVEIRA NETO ME**,** inscrita no CNPJ nº 17.640.021/0001-74, com a proposta de preços no valor global de R$ 37.497,00 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais), para um período de 04 (quatro) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

CATENDE, 31 DE JULHO DE 2015

GLAUCIONE MELO LINS
Presidente

Publicado por:
Renata Francisco da Silva
Código Identificador:612E36BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DO CONVITE Nº 030/2015

EXTRATO DE LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 030/2015
A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados na licitação de que trata o CONVITE Nº 030/2015, Processo nº 049/2015, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DAS CRECHES DO NOSSO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-SEDUC, ficando assim ganhadora do referido certame a Empresa, ANDRÉ G. ARAÚJO DA SILVA SANTIAGO – ME, inscrita no CNPJ nº 20.115.364/0001-24, com a proposta de preços referente ao LOTE I o valor de R$ 44.588,96 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), o LOTE II o valor de 16.131,10 (dezesseis mil, cento e trinta e um reais e dez centavos), perfazendo um valor de todos os lotes de R$ 60.720,06 (sessenta mil, setecentos e vinte reais e seis centavos), por um período de 12 (doze) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

CATENDE, 24 DE AGOSTO DE 2015.

GLAUCIONE MELO LINS
Presidente.

Publicado por:
Renata Francisco da Silva
Código Identificador:748A8F4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1845/2015 – GP

Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando a **Lei Municipal Nº 2434/2015, de 29 de Junho de 2015.** que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:

NOMEAR MARIA EDUARDA LEÃO MELO , para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO , NÍVEL – AS-CC4,** lotado no **GABINETE DO PREFEITO,** contando-se os efeitos desta portaria a partir de **01.07.2015.(Republicar devido correção do nome)**

CUMPRA-SE
Publique-se.
Intime-se.
Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 14 de Julho 2015.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:753A59BE

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 46, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Ementa: Dispõe sobre a adoção de medida para redução de despesas de pessoal, nos termos da Lei Complementar n o 101/2000 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Escada, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando, o que estabelece o Art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar no 101/2000;

Considerando, que atendendo ao Mandamento Constitucional o legislador federal editou a lei Complementar no 101/2000;

Considerando, que a crise econômica atual e as consequentes medidas adotadas pelo governo federal no que tange a educação de impostos afetou diretamente as receitas, gerando queda no repasse do FPM, sobretudo junto ao Município;

Considerando, que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeiro do Município da Escada, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

Considerando, a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para a redução de despesa com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

Considerando, a previsão contida no artigo 169, §§ 3o e 4o da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para a adequação das despesas com pessoal nos parâmetros estabelecidos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) os salários dos cargos comissionados do Munícipio da Escada, com exceção daqueles servidores que tem o piso salarial estabelecido por Lei.

Art. 2o Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) os salários dos servidores contratados, com exceção daqueles servidores que tem o piso salarial estabelecido por Lei.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo-se à 01 de setembro de 2015, com validade e eficácia por 90 (noventa) dias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:9A3A9874

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FLORESTA. **CONTRATADA:** REALIZA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP. **CNPJ:** 19.267.472/0001-33. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CONTRATO Nº050/2015 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO; VALOR R$ 2.435,73 (Dois mil, quatrocentos e trinta e cinco e setenta e três centavos (CONVIVER). VALOR R$ 5.673,64 (Cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos). (CCA1). VALOR R$ 6.226,34 (Seis mil, duzentos e vinte seis reais e trinta e quatro centavos). (SCFV). VALOR R$ 14.602,37 (Quatorze mil, seiscentos e dois reais e trinta e sete). (BOLSA); VALOR R$ 1.938,53 (Um mil novecentos e trinta e oito reais e cinqüenta e três centavos). (PETI); VALOR R$ 5.169,14 (Cinco mil, cento e sessenta e nove reais e quatorze centavos). (CREAS); VALOR R$ 5.213,14 (Cinco mil, duzentos e treze reais e quatorze centavos). (CRAS); VALOR R$ 5.506,64 (Cinco mil, quinhentos e seis reais e sessenta e quatro). (ACESSUAS); VALOR R$ 3.715,63 (Três mil, setecentos e quinze reais). (PAIF); VALOR R$ 6.075,24 (Seis mil, setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **CONTRATO Nº 051/2015-** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA TURISMO E ESPORTES. (SEDE) VALOR R$ 33.811,00 (Trinta e três mil, oitocentos e onze reais).(ESCOLAS); VALOR R$ 72.609,60 (Setenta e dois mil, e seiscentos E nove reais e sessenta. (CRECHES); VALOR R$ 22.268,80 (Vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais oitenta centavos). (BERÇÁRIOS); VALOR R$ 17.638,90 (Dezessete mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos). **CONTRATO Nº 052/2015 –** SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO; VALOR R$ 90.588,43 (Noventa mil, quinhentos e oitocentos e oito reais e quarenta e três). **CONTRATO Nº 053/2015 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS DA MULHER; VALOR R$ 4.498,58 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinqüenta e oito centavos. **CONTRATO Nº 054/2015 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; VALOR R$ 3.592,43 (Três mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos). **CONTRATO Nº 055/2015 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOD HIDRICOS; VALOR R$ 3.274,71 (Três mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 20 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2015. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 010/ 2015, Pregão Presencial nº 006/2015.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:949E69F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FLORESTA. **CONTRATADA:** VEIGA PESSOA E SERVIÇOS LTDA - ME. **CNPJ:** 16.593.878/0001-18. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CONTRATO Nº056/2015 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; VALOR R$ 15.945,52 (quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos. **CONTRATO Nº 057/2015** - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS DA MULHER; VALOR R$ 741,92 (Setecentos e quarenta e um mil, noventa e dois centavos). **CONTRATO Nº 058** – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO; VALOR R$ 4.029,70 (Quatro mil, vinte e nove reais e setenta centavos) – PROGRAMAS: (CONVIVER). VALOR R$ 2.269,42 (Dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos). (CCA1). VALOR R$ 2.269,42 (Dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). (SCFV). VALOR R$ 8.158,32 (oito mil, cento e cinqüenta e oito reais e trinta e dois centavos). (BOLSA); VALOR R$ 3.995,80 (Três mil, e novecentos e noventa e cinco e oitenta centavos). (PETI); VALOR R$ 1.815,81 (Um mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e um centavos). (CREAS); VALOR R$ 1.355,71 (Um mil, trezentos e cinqüenta e cinco setenta e um centavos). (CRAS); VALOR R$ 2.246,02 (Dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e dois centavos). (ACESSUAS); VALOR R$ 4.587,78 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos). (PAIF); VALOR R$ 2.333,76 (Dois mil, trezentos trinta e três e setenta e seis centavos). **CONTRATO Nº 059/2015-** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA TURISMO E ESPORTES. (SEDE) VALOR R$ 18.269,05 (Dezoito mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).(ESCOLAS); VALOR R$ 139.868,30 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos. (CRECHES); VALOR R$ 62.233,00 (Sessenta e dois mil duzentos trinta e três reais). (BERÇÁRIOS); VALOR R$ 15.757,60 (Quinze

mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos). **CONTRATO Nº 060/2015 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; VALOR R$ 1.276,98 (Um mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos). **CONTRATO Nº 061/2015 –** SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOD HIDRICOS; VALOR R$ 1.287,98 (Um mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 20 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 010/ 2015, Pregão Presencial nº 006/2015.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:EA37C896

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1262

EMENTA:Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Duque Rodrigues de Sampaio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Artigo1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. Duque Rodrigues de Sampaio**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Artigo2º.A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 13 DE MAIO DE 2015.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Presidente

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Vice-Presidente

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
1° Secretária

ALCINDO DE MELO CORREIA
2ª Secretário

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:6E7FBB0C

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1265

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Ten. Cel. Sandro Gomes de Vasconcelos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Artigo1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Ten. Cel. Sandro Gomes de Vasconcelos** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Artigo2º.A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 18 DE JUNHO DE 2015.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Presidente

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Vice-Presidente

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
1° Secretária

ALCINDO DE MELO CORREIA
2ª Secretário

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:8600FB69

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1264

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. João Batista de Sá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Artigo1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. João Batista de Sá**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Artigo2º.A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 16 DE JUNHO DE 2015.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Presidente

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Vice-Presidente

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
1° Secretária

ALCINDO DE MELO CORREIA
2ª Secretário

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:1AE49C6A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1260

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Bel. Fábio Madruga da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Artigo1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns, ao Fábio Madruga da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns - PE.

Artigo2º.A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 09 DE ABRIL DE 2015.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Presidente

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Vice-Presidente

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
1° Secretária

ALCINDO DE MELO CORREIA
2ª Secretário

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:FF747CF9

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1266

EMENTA:Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. José Henrique dos Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Artigo1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. José Henrique dos Santos**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Artigo2º.A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 31 DE AGOSTO DE 2015.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Presidente

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Vice-Presidente

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
1° Secretária

ALCINDO DE MELO CORREIA
2ª Secretário

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:050B4A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2015-GP

"Dispõe sobre o afastamento para estudo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** da servidora **EDJANE TIMOTEO DA SILVA,** que exerce função de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 5.356, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **para fazer curso de Pós-Graduação em LETRAS (PROFLETRAS/UFRPE), nível de MESTRADO na UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE/UAG) UNIDADE ACADÊMICA DE GARANHUNS,** por um período de **(02) dois anos e (06) seis meses**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **02.02.2015** a **02.08.2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de março de 2015.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:182F888E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 022/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Financeiro – Período de referência maio/2015 a agosto/2015 – 2º quadrimestre.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião ordinária de 17 de SETEMBRO de 2015, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Financeiro Quadrimestral, de maio de 2015 a agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C72FBFAA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
CONCORRÊNCIA Nº 015/2015-PMG

O Município de Garanhuns/PE, CNPJ/MF nº 11.303.906/0001-00, através da Secretaria de Serviços Públicos, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº. 078/2015 - PMG**, cujo objeto destina-se a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de **Melhoria da Infraestrutura Urbana com a Pavimentação e Drenagem de Diversas Ruas no Bairro Francisco dos Santos Figueira – Garanhuns – PE**. **Abertura: 26/10/2015 às 10:00h** (Horário de Brasília). Edital disponível na CPLC, sito à Rua 13 de maio, s/n Sala 04 - Santo Antônio, Fone (87) 3762-7019, ou pelo Portal de Licitações, disposto no site Oficial deste Município: **www.garanhuns.pe.gov.br**.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5439774E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015
Contrato: nº 001/2015 - SEDUC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES QUILOMBOLAS - COOPAFAQ
CNPJ/MF: 17.637.033/0001-40
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública.
Obs.: Termo Aditivo para acréscimo de valores.

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C435FFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015
Contrato: nº 002/2015 - SEDUC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE GARANHUNS - COOPAGA
CNPJ/MF: 13.047.872/0001-57
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública.
Obs.: Termo Aditivo para acréscimo de valores.

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8DA7D5F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E CERTAMES PÚBLICOS
AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos a todos os interessados que tendo a empresa INOVAR SAÚDE AMBIENTAL LTDA, impugnado edital do Pregão Presencial nº 022/2015, Processo nº 173/2015, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada, por solicitação da Secretaria de Educação, para realização dos serviços de controle de pragas urbanas (dedetização, desratização e descupinização), nos imóveis pertencentes a Secretaria de educação do Município de Igarassu.** Vimos diante o presente informar que em analise a peça impugnativa, a mesma foi julgada procedente. Diante deste, informamos que o referido processo se encontra suspenso, para reformulação do edital, sendo devidamente publicado em Diário Oficial, nova data para abertura do mesmo.

Igarassu, 22 de setembro de 2015.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:E40C291A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PRCOESSO Nº 057/2015 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2015 (REPETIÇÃO) LICITAÇÃO Nº 601898

Objeto: aquisição de mobiliário e equipamentos para creche - PROINFÂNCIA através da Secretaria de educação do município de Lagoa do Ouro/PE.Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 23/09/2015 às 10:00h Limite para acolhimento das propostas: às 10:00h do dia 07/10/2015 Abertura das Propostas: às 10:00h do dia 07/10/2015 Início da sessão de disputa: às 12:00h do dia 07/10/2015. Referência de tempo: *horário de Brasília* O edital completo será disponibilizado para consulta na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38-Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187,

Lagoa do Ouro, 22 de setembro de 2015.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:1E49A7EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2015 LICITAÇÃO Nº 601902

Objeto: aquisição de mobiliário e equipamentos para creche - PROINFÂNCIA através da Secretaria de educação do município de Lagoa do Ouro/PE. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 23/09/2015 às 10:00h Limite para acolhimento das propostas: às 10:00h do dia 08/10/2015 Abertura das Propostas: às 10:00h do dia 08/10/2015 Início da sessão de disputa: às 12:00h do dia 08/10/2015. Referência de tempo: *horário de Brasília* O edital completo será disponibilizado para consulta na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38-Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187,

Lagoa do Ouro, 22 de setembro de 2015.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:DA85DAE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015 PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2015 LICITAÇÃO Nº 602170

Objeto: Aquisição de brinquedos destinados a creche do município de Lagoa do Ouro/PE. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 23/09/2015 às 10:00h Limite para acolhimento das propostas: às 10:00h do dia 09/10/2015 Abertura das Propostas: às 10:00h do dia 09/10/2015 Início da sessão de disputa: às 12:00h do dia 09/10/2015. Referência de tempo: *horário de Brasília* O edital completo será disponibilizado para consulta na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38-Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187,

Lagoa do Ouro, 22 de setembro de 2015.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:189E42D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL Nº 33/2015 – CARTA CONVITE Nº 10/2015

Objeto **Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma das escolas municipais: Antônia de Morais Andrade no Sítio Balanço e Escola Manoel Gomes de Andrade no Sítio Monte Alegre.** Empresa vencedora: **VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.393.361/0001-04,** Valor global de **R$ 106.294,72 (cento e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).**

Macaparana, 09 de setembro de 2015.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:3404B8D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.64/2015, Carta Convite nº 10/2015, Processo nº. 33/2015. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma das escolas municipais: Antônia de Morais Andrade no Sítio Balanço e Escola Manoel Gomes de Andrade no Sítio Monte Alegre**. Empresa Contratada: **VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.393.361/0001-04**, no valor global de **R$ 106.294,72 (cento e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).** Assinado em 16.09.2015.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:83CB9DC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 166/2015

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:
I-CONVOCAR, os Servidores Municipais para atuarem como Presidente e Mesário, nas Eleições de Conselho Tutelar 2015, deste Poder Executivo. Seguem abaixo os nomes dos servidores que desenharam das funções citadas anteriormente nas Eleições de Conselho Tutelar do Município de Machados- PE.

Nomes:
José Ailton Dias da Silva;
Claudilene Lima da Silva;
Lucivaldo Cruz da Silva;
Acione Barbosa de Moura;
Bruna Silva Andrade;
André Severino da Anunciação Silva;
Genilton Gomes de Lira;
Dorgival Dias Paixão;
Diana Bezerra da Silva;
Fabiana Carneiro da Silva;
Maria Helena da Silva;
Letícia Romarco da Silva Freitas;
Charleyeene Gonçalves Bezerra de Andrade;
Hélia Fernanda da Mota Silveira Marques;
Rafael Bezerra Barbosa da Silva;
Jaqueline Feitosa;
Silene Maria Mota;
Dorgival Salvino da Silva;
Elton Renan Cavalcanti;
Daniele Bezerra da Silva;
Elaine Maria da Silva;
Eliton Aureliano Cruz;
Priscila de Lira Silva.

II-Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, 17 de Setembro de 2015.

ARGEMIRO PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:8FC83C9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014

ADITIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 079/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO POR LOTE DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO MORENO/PE.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26
OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO CONTRATUAL
VIGÊNCIA: 150 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2015
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, §1º, IV, e §2º, e no Art. 65, §1º, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:9235E6DA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2014

ADITIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 021/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DO MORENO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DIÁRIO OFICIAL.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.664/0001-88.
VIGÊNCIA: 12 meses - 28/05/2015 à 28/05/2016
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2015
EMPENHO: 411/2014
VALOR DO EMPENHO: R$ 58.415,30
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:33C9CF1D

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2014

ADITIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 021/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO DO MORENO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DIÁRIO OFICIAL.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
CONTRATADO: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.664/0001-88.
VIGÊNCIA: 12 meses - 28/05/2015 à 28/05/2016
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2015
EMPENHO: 412/2014
VALOR DO EMPENHO: R$ 77.479,20
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:D6F90573

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2014

ADITIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 021/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DO MORENO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DIÁRIO OFICIAL.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
CONTRATADO: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.664/0001-88.
VIGÊNCIA: 12 meses - 02/06/2015 à 02/06/2016
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2015
EMPENHO: 219/2014
VALOR DO EMPENHO: R$ 28.661,30
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:E4D339DE

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2014

ADITIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 024/2014 - DISPENSA Nº 001/2014
OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CLETO CAMPELO, Nº 3149-D, CENTRO – MORENO/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACOLHIMENTO, NO MUNICÍPIO DO MORENO.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO: MARCIUS DE LUCENA CUNHA RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 5.034.412 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 695.821.574-53.
VIGÊNCIA: 02/05/2015 à 02/06/2015
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2015
EMPENHO: 220 de 23/04/2015
VALOR DO EMPENHO: R$ 9.866,76
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:A456FDEC

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2014

ADITIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 032/2014 - DISPENSA Nº 009/2014
OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AV. CLETO CAMPELO, Nº 2867, CENTRO, MORENO/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, NO MUNICÍPIO DO MORENO.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO: EVANDRO DA PAZ SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 3.832.178 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 716.822.444-15.
VIGÊNCIA: 12 MESES – 21/05/2015 à 21/05/2016
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2015
EMPENHO: 209 de 23/04/2015
VALOR DO EMPENHO: R$ 29.256,96
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:41C94D6F

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014

ADITIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 026/2014 - DISPENSA Nº 003/2014
OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PEDRO GENTIL DA ROCHA, Nº 51, LIBERDADE, MORENO/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO USF – LIBERDADE, NO MUNICÍPIO DO MORENO.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO: ECILENE DANTAS BEZERRA DUTRA, portadora da Cédula de Identidade nº 781.285 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 093.653.464-87.
VIGÊNCIA: 12 MESES – 21/05/2015 à 21/05/2016
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2015
EMPENHO: 212 de 23/04/2015
VALOR DO EMPENHO: R$ 9.428.40

AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:B9DFC93E

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014

ADITIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 025/2014 - DISPENSA Nº 002/2014
OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ERMIRIO DE MORAES, Nº 263, MATERNIDADE, MORENO/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO USF – MATERNIDADE, NO MUNICÍPIO DO MORENO.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO: ADEILDO LOPES DE JESUS, portador da Cédula de Identidade nº 4.878.563 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 597.407.018-68.
VIGÊNCIA: 12 MESES – 21/05/2015 à 21/05/2016
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2015
EMPENHO: 213 de 23/04/2015
VALOR DO EMPENHO: R$ 11.374,92
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:12EC2301

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2013

ADITIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 032/2013 - DISPENSA Nº 008/2013
OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ARTUR MENDONÇA, Nº 236, BELA VISTA, MORENO/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
CONTRATADO: LUCI MARIA SILVA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade nº 1.481.381 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 180.426.784-87.
VIGÊNCIA: 12 MESES – 21/06/2015 à 21/06/2016
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2015
EMPENHO: 260 de 17/06/2015
VALOR DO EMPENHO: R$ 10.844,97
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:15472AE4

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2013

ADITIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 020/2013 - ADESÃO Nº 001/2013
OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2012, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 200 LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL PÓS PAGO, POR MEIO DE APARELHOS MÓVEIS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO NA MODALIDADE SMP, PARA A COMUNICAÇÃO DE VOZ, DADOS E SERVIÇOS PTT (PUSH TO TALK), COM TECNOLOGIA DIGITAL, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2012 DO TJ/MT.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO: CLARO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47.
VIGÊNCIA: 12 MESES – 08/05/2015 à 08/05/2016
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2015
EMPENHO: 890/2014
VALOR DO EMPENHO: R$ 72.158,18
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:042E705E

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2014

ADITIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 029/2014 - DISPENSA Nº 006/2014
OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CLETO CAMPELO, Nº 2856, CENTRO, MORENO/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL, NO MUNICÍPIO DO MORENO.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO: ARLETE DOMINGOS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 1.012.788 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 052.353.404-34.
VIGÊNCIA: 12 MESES – 21/05/2015 à 21/05/2016
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2015
EMPENHO: 223 de 23/04/2015
VALOR DO EMPENHO: R$ 19.514,88
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:733F6F79

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2014

ADITIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 014/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
CONTRATADO: CLAYTON DA SILVA LIMA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.015/0001-00.
VIGÊNCIA: 12 MESES - 30/04/2015 a 30/04/2016
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2015
EMPENHO nº 214 de 20/04/2015
VALOR DO EMPENHO: R$ 94.000,00
AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:9FE3A48A

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2014

ADITIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 043/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS OPERACIONAIS E GERENCIAIS DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES VINCULADOS ÁS ATIVIDADES DE CADASTRAMENTO.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO: TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 05.605.752/0001-08.
OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL
VIGÊNCIA: 03 MESES – a contar da data da ordem de serviço
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2015

AMPARO LEGAL: o amparo legal encontra fundamentação no §1º do Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:F7D0121F

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 033/ 2015 - MORENOPREV

O Fundo Previdenciário do Município do Moreno - MorenoPrev, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal n.° 464/2013 de janeiro de 2013.

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº010/2015 de 07 de abril de 2015;

Resolve:

Nomear a Servidora JACKELYNE ESTEVÃO WANDERLEY, matrícula nº 032804, portador do CPF nº 920.926.084-87, ocupante do cargo de Diretora Presidente do MorenoPrev, para exercer atividades como Fiscal dos Contratos nº 075/2013, nº 001/2014 e o nº 031/2014 a partir de 01 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2015.

Cumpra-se e
Publique-se.

Moreno, 18 de setembro de 2015.

JACKELYNE ESTEVÃO WANDERLEY
Diretora Presidente do MORENOPREV

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:D33A5D9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2015 - PMO - COPAL/OUTROS-I

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 001/2015 - SO

A Comissão de Licitação COPAL/OUTROS I resolveu **DESCLASSIFICAR** as propostas das empresas nos respectivos **Itens** para a **COTA PRINCIPAL**: BEZERRA E LIMA MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, no item 40; G. H. B. DE ALBUQUERQUE & CIA. LTDA, nos itens 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13, 14, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 46, 49 e 50; GLOBAL HOUSE LTDA.–ME, nos itens 03, 04, 06 e 11; e L. O. SOARES DE MORAES–ME (MORAES DISTRIBUIDORA), no item 11, e para a **COTA RESERVADA**: ALESSANDRA SOARES GUEDES–ME, nos itens 53 e 54; BEZERRA E LIMA MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, nos itens 51, 60, 61, 62, 82, 83, 90 e 91; G. H. B. DE ALBUQUERQUE & CIA. LTDA, nos itens 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 63, 64, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 84, 85, 87, 88, 89, 95, 97 e 98; GLOBAL HOUSE LTDA.–ME, nos itens 53, 54, 56 e 61; L. O. SOARES DE MORAES–ME (MORAES DISTRIBUIDORA), no item 61; e G10 CENTRAL DE VENDAS LTDA.-ME, nos itens 62 e 91, bem como **CLASSIFICAR** e declarar **VENCEDORAS** do Certame, com base no Mapa Comparativo Final para a **COTA PRINCIPAL** as propostas das respectivas empresas: **BEZERRA E LIMA MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO** nos itens **01, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19,** no valor de **R$ 349.153,50 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); R. F. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS** nos itens **02, 06, 38, 41 e 42,** no valor de **R$ 333.699,42 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos); G. H. B. DE ALBUQUERQUE & CIA. LTDA** nos itens **08, 20, 32 e 33,** no valor de **R$ 12.860,00 (doze mil, oitocentos e sessenta reais); G10 CENTRAL DE VENDAS LTDA–ME** nos itens **21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50,** no valor de **R$ 18.637,05 (dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos),** e para a **COTA RESERVADA**: **G. H. B. DE ALBUQUERQUE & CIA. LTDA** nos itens **51, 58, 62, 69, 70, 82 e 83,** no valor de **R$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais); R. F. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS** nos itens **52, 56, 61, 88 e 91,** no valor de **R$ 116.369,98 (cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos); BEZERRA E LIMA MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO** nos itens **53, 54, 55, 57, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98,** no valor de **R$ 103.335,30 (cento e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos); G10 CENTRAL DE VENDAS LTDA. –ME** nos itens **60 e 90,** no valor de **R$ 2.634,12 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos).** O **valor total** do **Certame** resultou em **R$ 952.639,37 (novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)**.

Olinda, 21 de setembro de 2015

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Presidente da COPAL/Outros I.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:B8A76051

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR IDADE ATO Nº 152/2015

Ato n° 152 de 15 / 09 / 2015

O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal n° 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais a contar de 17 de julho de 2007 a servidora **Maria Tereza da Silva**, auxiliar de ação educativa, N-II, R-7, matrícula n° 27475, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada

pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Torna sem efeito o ato nº 581/2007, apropriando a Resolução n° 06/2009, anexo I/TCE

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:24B2F664

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº165/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

A SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE torna público que a empresa **MANOEL MIGUEL DOS ANJOS NETO SERVIÇOS ME,** celebrou contrato de **nº 165/2015 em 08/09/2015**, referente ao processo licitatório em epígrafe, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: **PROGRAMA:** 7010 **– Projeto/atividade:** 8004 **– AÇÃO:** 8004 **– ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 **– FONTE:** 101**,** tendo como objeto **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO NO NOVO IMÓVEL-SEDE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SAJ, NO MUNICÍPIO DE OLINDA,** cujo prazo de execução será de **30** (trinta) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, com o **valor R$ 84.311,22** (oitenta e quatro mil, trezentos e onze reais e vinte e dois centavos).

Olinda, 22 de setembro de 2015.

CESAR ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:2D53C6B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETOMADA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049 / 2015

CONCORRÊNCIA Nº 002 / 2015

Objeto: Serviços de implantação, ampliação e melhoria do sistema de gerenciamento dos resíduos sólidos do Município de Ouricuri – PE
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 001, de 02 de Janeiro de 2015, comunica aos interessados que fica remarcada a data do dia 28 de setembro de 2015, às 11:00 horas, para sessão de recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e os de propostas de preços, no mesmo endereço previsto no Edital. Informações pelos telefones (87) 3874 1238 / 3874 1083.

Ouricuri (PE), 22 de setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:1F0114AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2015

-**Processo Nº**: 038/2015
-**Comissão**: CPL
-**Modalidade/Nº**: Inexigibilidade Nº 003/2015
-**Objeto Nat.**: Serviços
-**Objeto Desc.**: Contratação de Banda e Artista para se apresentar na 7º Corrida de Jerico.
-**Inexigibilidade em Favor de**: RONALDO CESAR GONÇALVES DE CARVALHO, **CPF**: 656.018.904-04, **Valor**: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos).
MAGAZINE EVENTOS LTDA-ME, **CNPJ**: 10.629.556/0001-03, **Valor**: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil).
Prazo: 02 meses

Paranatama, 22 de Setembro de 2015

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:EB2CEA1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013. OBJETO: Contratação de empresa destinada aos Serviços de Zeladoria e Portaria da Prefeitura e Secretarias Municipais. CONTRATADA: Seane Neube Medeiros Vieira Zeladoria – ME - CNPJ nº 04.919.267/0001-38. MODIFICAÇÕES: Prorroga por mais 120 (cento e vinte) dias a prestação do serviço, objeto do contrato inicial, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Pesqueira - PE, 28 de Agosto de 2014.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:C2B4A62B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/LIC/2015

-Processo Nº: 043/2015.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 022/2015.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de 01 trator de esteira, novo, potencia mínima de 90 Hp de fabricação nacional para a Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE.
-Contrato nº: 051/LIC/2015.
-Contratado: GMP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
-CNPJ n° 06.196.577/0001-05.
-Valor Contratado: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Pesqueira – PE, 17 de Setembro de 2015.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:4B7CF1EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 039/2015 - RETIFICADO

-Processo Nº: 039/2015.

-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 019/2015.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Eletroeletrônicos e móveis destinados ao IGD-SUAS, Bolsa Familia e Casa de Acolhimento do Programa Projeto Acolher através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania SASC do município de Pesqueira- PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 39.923,90 (trinta e nove mil novecentos e vinte e três reais e noventa centavos).
-Local e Data da Sessão de Abertura: Prédio Sede da Secretaria Municipal de Administração de Pesqueira – PE.
-Praça Comendador José Didier, s/nº, Centro, Pesqueira - PE; 07/10/2015; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 0xx87-3835-8708, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 21 de Setembro de 2015.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:BC013A7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2015 PROCESSO Nº 013/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e ELETROGRÁFICA LTDA
OBJETO:EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA O HOSPITAL DR LÍDIO PARAÍBA, ATENÇÃO BÁSICA, PNI, EPIDEMIOLOGIA E VISA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
Valor total: R$ 26.666,91 (Vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).
Órgão: 90
Unidade Orçamentária: 01
Atividade programática: 10.301.1001.2.7(AB)
Atividade programática: 10.302.1002.2.71 (HLP)
Atividade programática: 10.305.1004.2.77 (PNI/ EPIDEMIOLOGIA)
Atividade programática: 10.304.1004.2.76(VISA)
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Vigência: 31 de Dezembro de 2015
Celebração: 27/07/2015
Signatários: Secretário de Saúde, ELISABETE COSTA e a empresa ELETROGRÁFICA LTDA CNPJ: Nº 10.775.856/0001-92, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 27 de julho de 2015

ELISABETE COSTA DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:2C150183

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2015 PROCESSO Nº 013/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e **GRÁFICA MONTEIRO LTDA EPP**
OBJETO:EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA O HOSPITAL DR LÍDIO PARAÍBA, ATENÇÃO BÁSICA, PNI, EPIDEMIOLOGIA E VISA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
Valor total: R$ 36.869,68 (Trinta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Órgão: 90
Unidade Orçamentária: 01
Atividade programática: 10.301.1001.2.7(AB)
Atividade programática: 10.302.1002.2.71 (HLP)
Atividade programática: 10.305.1004.2.77 (PNI/ EPIDEMIOLOGIA)
Atividade programática: 10.304.1004.2.76(VISA)
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Vigência: 31 de Dezembro de 2015
Celebração: 27/07/2015
Signatários: Secretário de Saúde, ELISABETE COSTA e a empresa GRÁFICA MONTEIRO LTDA EPP CNPJ: Nº 10.679.967/0001-03, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 27 de julho de 2015

ELISABETE COSTA DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:460E9FD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2015 PROCESSO Nº 013/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e GRÁFICA PALMEIRAS LTDA-ME
OBJETO:EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA O HOSPITAL DR LÍDIO PARAÍBA, ATENÇÃO BÁSICA, PNI, EPIDEMIOLOGIA E VISA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
Valor total: R$ 101.314,94 (Cento e um mil trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).
Órgão: 90
Unidade Orçamentária: 01
Atividade programática: 10.301.1001.2.7(AB)
Atividade programática: 10.302.1002.2.71 (HLP)
Atividade programática: 10.305.1004.2.77 (PNI/ EPIDEMIOLOGIA)
Atividade programática: 10.304.1004.2.76(VISA)
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Vigência: 31 de Dezembro de 2015
Celebração: 27/07/2015
Signatários: Secretário de Saúde, ELISABETE COSTA e a empresa GRÁFICA PALMEIRAS LTDA-ME CNPJ: Nº 01.222.778/0001-08, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 27 de julho de 2015

ELISABETE COSTA DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:034C5CEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2015 PROCESSO Nº 013/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO:EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA O HOSPITAL DR

LÍDIO PARAÍBA, ATENÇÃO BÁSICA, PNI, EPIDEMIOLOGIA E VISA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
Valor total: R$ 12.786,35 (Doze mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
Órgão: 90
Unidade Orçamentária: 01
Atividade programática: 10.301.1001.2.7(AB)
Atividade programática: 10.302.1002.2.71 (HLP)
Atividade programática: 10.305.1004.2.77 (PNI/ EPIDEMIOLOGIA)
Atividade programática: 10.304.1004.2.76(VISA)
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Vigência: 31 de Dezembro de 2015
Celebração: 27/07/2015
Signatários: Secretário de Saúde, ELISABETE COSTA e a empresa IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: Nº 15.016.792/0001-60, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 27 de julho de 2015

ELISABETE COSTA DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:19041D0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2015 PROCESSO Nº 013/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e JPG RODRIGUES DE SIQUEIRA-ME
OBJETO:EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA O HOSPITAL DR LÍDIO PARAÍBA, ATENÇÃO BÁSICA, PNI, EPIDEMIOLOGIA E VISA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
Valor total: R$ 84,00 (Oitenta e quatro reais).
Órgão: 90
Unidade Orçamentária: 01
Atividade programática: 10.301.1001.2.7(AB)
Atividade programática: 10.302.1002.2.71 (HLP)
Atividade programática: 10.305.1004.2.77 (PNI/ EPIDEMIOLOGIA)
Atividade programática: 10.304.1004.2.76(VISA)
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Vigência: 31 de Dezembro de 2015
Celebração: 27/07/2015
Signatários: Secretário de Saúde, ELISABETE COSTA e a empresa JPG RODRIGUES DE SIQUEIRA-ME CNPJ: Nº 04.315.767/0001-60, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 27 de julho de 2015

ELISABETE COSTA DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:E2E0027F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2015 PROCESSO Nº 013/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e PADRÃO GRÁFICA EDITORA LTDA
OBJETO:EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA O HOSPITAL DR LÍDIO PARAÍBA, ATENÇÃO BÁSICA, PNI, EPIDEMIOLOGIA E VISA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
Valor total: R$ 30.359,40 (Trinta mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
Órgão: 90
Unidade Orçamentária: 01
Atividade programática: 10.301.1001.2.7(AB)
Atividade programática: 10.302.1002.2.71 (HLP)
Atividade programática: 10.305.1004.2.77 (PNI/ EPIDEMIOLOGIA)
Atividade programática: 10.304.1004.2.76(VISA)
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Vigência: 31 de Dezembro de 2015
Celebração: 27/07/2015
Signatários: Secretário de Saúde, ELISABETE COSTA e a empresa PADRÃO GRÁFICA EDITORA LTDA CNPJ: Nº 01.496.690/0001-84, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 27 de julho de 2015

ELISABETE COSTA DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:DD16D4BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2015 PROCESSO Nº 013/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e PERFIL GRÁFICA LTDA
OBJETO:EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA O HOSPITAL DR LÍDIO PARAÍBA, ATENÇÃO BÁSICA, PNI, EPIDEMIOLOGIA E VISA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
Valor total: R$ 21.201,50 (Vinte e um mil duzentos e um reais e cinquenta centavos).
Órgão: 90
Unidade Orçamentária: 01
Atividade programática: 10.301.1001.2.7(AB)
Atividade programática: 10.302.1002.2.71 (HLP)
Atividade programática: 10.305.1004.2.77 (PNI/ EPIDEMIOLOGIA)
Atividade programática: 10.304.1004.2.76(VISA)
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Vigência: 31 de Dezembro de 2015
Celebração: 27/07/2015
Signatários: Secretário de Saúde, ELISABETE COSTA e a empresa PERFIL GRÁFICA LTDA CNPJ: Nº 08.829.277/0001-33, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 27 de julho de 2015

ELISABETE COSTA DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:7ED6044A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2015 PROCESSO Nº 013/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e RGS – RICARDO GOMES DA SILVA-ME
OBJETO: EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA O HOSPITAL DR

LÍDIO PARAÍBA, ATENÇÃO BÁSICA, PNI, EPIDEMIOLOGIA E VISA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
Valor total: R$ 26.137,52 (Vinte e seis mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Órgão: 90
Unidade Orçamentária: 01
Atividade programática: 10.301.1001.2.7(AB)
Atividade programática: 10.302.1002.2.71 (HLP)
Atividade programática: 10.305.1004.2.77 (PNI/ EPIDEMIOLOGIA)
Atividade programática: 10.304.1004.2.76(VISA)
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Vigência: 31 de Dezembro de 2015
Celebração: 27/07/2015
Signatários: Secretário de Saúde, ELISABETE COSTA e a empresa RGS – RICARDO GOMES DA SILVA-ME CNPJ: Nº 05.080.790/0001-86, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 27 de julho de 2015

ELISABETE COSTA DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:A9CBF89F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2015 PROCESSO Nº 013/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e TELEGRÁFICA EDITORIAL LTDA
OBJETO:EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA O HOSPITAL DR LÍDIO PARAÍBA, ATENÇÃO BÁSICA, PNI, EPIDEMIOLOGIA E VISA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
Valor total: R$ 16.990,25 (Dezesseis mil novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).
Órgão: 90
Unidade Orçamentária: 01
Atividade programática: 10.301.1001.2.7(AB)
Atividade programática: 10.302.1002.2.71 (HLP)
Atividade programática: 10.305.1004.2.77 (PNI/ EPIDEMIOLOGIA)
Atividade programática: 10.304.1004.2.76(VISA)
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Vigência: 31 de Dezembro de 2015
Celebração: 27/07/2015
Signatários: Secretário de Saúde, ELISABETE COSTA e a empresa TELEGRÁFICA EDITORIAL LTDA CNPJ: Nº 09.451.654/0001-06, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 27 de julho de 2015

ELISABETE COSTA DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:B462AB0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2015 PROCESSO Nº 014/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e JC CAVALCANTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E DE EXPEDIENTE EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HLP, ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, NASF, CAPS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DESTA SECRETARIA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
Valor total: R$ 87.894,77 (oitenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).
Órgão: 90
Unidade Orçamentária: 01
Atividade programática: 10.301.1001.2.70 (AB/NASF)
Atividade programática: 10.302.1002.2.71 (HLP/CAPS)
Atividade programática:
10.303.1003.2.73 (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)
Atividade programática:
10.305.1004.2.77 (VIGILANCIA EM SAÚDE)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Vigência: 31 de Dezembro de 2015
Celebração: 27/07/2015
Signatários: Secretária de Saúde, ELISABETE COSTA e a empresa JC CAVALCANTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME - CNPJ: 22.519.006/0001-02, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 27 de julho de 2015

ELISABETE COSTA DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:F33CA3CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2015 PROCESSO Nº 015/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e COMÉRCIO DE FERRAGENS PESQUEIRA LTDA – EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E ACABAMENTO NOS PRÉDIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HLP E ATENÇÃO BÁSICA, DESTA SECRETARIA, ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
Valor total: R$ 95.657,23 (Noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).
Órgão: 90
Unidade Orçamentária: 01
Atividade programática: 10.302.1002.2.71 (HLP)
Atividade programática: 10.301.1001.2.70 (AB)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Vigência: 31 de Dezembro de 2015
Celebração: 30/07/2015
Signatários: Secretário de Saúde, ELISABETE COSTA e a empresa COMÉRCIO DE FERRAGENS PESQUEIRA LTDA – EPP, CNPJ: 11.384.302/0001-27, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 30 de Julho de 2015

ELISABETE COSTA DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:1252CE4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2015 PROCESSO Nº 016/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e W CARLA TRINDADE DA SILVA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS NAS MODALIDADES DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR, PRÓTESE TOTAL INFERIOR, PRÓTESE PARCIAL SUPERIOR E PRÓTESE PARCIAL INFERIOR, DIRECIONADOS AOS PACIENTES DA CLINICA DE PRÓTESES DENTARIA DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, VISTO A NECESSIDADE DO SETOR. ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015
Valor total: R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil, trezentos reais).
Órgão: 90
Unidade Orçamentária: 01
Atividade programática: 10.302.1002.2.71
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.32.00
Vigência: 31 de Dezembro de 2015
Celebração: 31/07/2015
Signatários: Secretário de Saúde, ELISABETE COSTA e a empresa W CARLA TRINDADE DA SILVA-ME, CNPJ: 15.494.790/0001-86, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 31 de julho de 2015

ELISABETE COSTA DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:937A232B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2015 PROCESSO Nº 018/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e **GLOBAL HOUSE LTDA – ME.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER O PROGRAMA "ATEN SAÚDE", NA INFORMATIZAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS, ATRAVÉS DE DISPOSITIVO MÓVEIS PARA A COLETA DE INFORMAÇÃO DE CAMPO, ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015**.
Valor total: **R$ 156.420,00 (Cento e cinquenta seis mil e quatrocentos e vinte reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 90
Unidade Orçamentária: 01
Atividade programática: 10.301.1001.1.32 (AB)
Atividade programática: 10.305.1004.1.39 (VISA)
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00
Vigência: 31 de Dezembro de 2015
Celebração: 12/08/2015
Signatários: Secretário de Saúde, ELISABETE COSTA e a empresa **GLOBAL HOUSE LTDA - ME, CNPJ: 13.611.287/0001-38,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, 12 DE AGOSTO DE 2015

ELISABETE COSTA DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:DD0DA3F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 338/2015 – DISPENSA Nº 077/2015

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório N.°338/2015 – Dispensa n° 077/2015, Objeto: Contratação de terceiros Pessoa Jurídica para serviços de lavanderia, para atender as necessidades das unidades de Saúde do município de Salgueiro/PE. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o 24 inciso V da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Conforme a execução dos serviços. Tendo sido escolhida por oferecer o melhor preço o licitante: AURIZETE FURTUNATA MACIEL, CNPJ. 20.045.992/0001-80. Endereço: Rua Romão Bem Sampaio n° 57, Bairro: Santo Antonio - Salgueiro-PE, com o valor total de R$ 32.358,00 (trinta e dois mil trezentos e cinqüenta e oito reais).

Salgueiro/PE, 22 de Setembro de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:9DF392C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE
(AVISO RESULTADO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 002/2015)
A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, comunica aos interessados no Credenciamento 002/2015 para **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PORTARIA SAS Nº. 1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2012. CONSOANTE DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTIDA NO ANEXO IV DO PRESENTE EDITAL, INCLUINDO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONFECÇÃO**, o resultado do julgamento para habilitação preliminar das empresas participantes. **EMPRESA HABILITADA:** GERCINO M TABOSA ME – CNPJ: 11.515.536/0001-66. Empresa INABILITADA: ROBERTO CALADO CORREA DE OLIVEIRA ME CNPJ: 19.275.625/0001-94, apresentou documentações divergentes das exigências Editalícias referentes ao item: 7, alíneas V, IX e X. Informamos ainda, que a CPL coloca a partir da data da publicação deste aviso os autos do processo a disposição do interessado que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso tenha interesse para apresentar recurso quanto a decisão aqui mencionada. Caso não haja interposição de recurso, fica designado o dia 01.10.15, às 11h para abertura dos envelopes de proposta de preços. Informações pelo fone/Fax: (0**87) 3836-1156.

Sanharó, 22 de setembro de 2015

MARCELO ANDRÉ BARRETO MONTEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nathalia Fernanda Cordeiro Leite
Código Identificador:43AD4FF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 191/2013 - ADITIVO Nº 01/2014

Processo N° 83/2013
Comissão: 12/2014
Modalidade/Nº: Tomada de Preço. 16/2013.
Objeto Nat.: Serviços.

Objeto Descr. Prestação de Serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta, na Escola Municipal Laurindo Lins Cavalcante, no Povoado da Jurubeba neste município.
CONTRATO Nº 191/2013.
Contratada. Casaarte Construções, Serviços e Comercio Ltda.
CNPJ: Nº. 07.468.856/0001-35.
ADITIVO Nº 01/2014,
Prazo Inicial: 270 dias.
Prazo acrescido: 270 dias.
Prazo Acrescido Acumulado: 540 dias.

São Bento do Una PE, 01 de setembro de 2014.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:C647CFA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 191/2013 - ADITIVO Nº 02/2014

Processo N° 83/2013
Comissão: 227/2015
Modalidade/Nº: Tomada de Preço. 16/2013.
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr. Prestação de Serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta, na Escola Municipal Laurindo Lins Cavalcante, no Povoado da Jurubeba neste município.
CONTRATO Nº 191/2013.
Contratada. Casaarte Construções, Serviços e Comercio Ltda.
CNPJ: Nº. 07.468.856/0001-35.
ADITIVO Nº 02/2015,
Prazo Inicial: 270 dias.
Prazo acrescido: 270 dias.
Prazo Acrescido Acumulado: 540 dias.

São Bento do Una PE, 29 de maio de 2015.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:4AF0DEE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 89/2013 - ADITIVO Nº 04/2014

Processo N° 39/2014
Comissão: 227/2015
Modalidade/Nº: Tomada de Preço. 03/2014.
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr. Contratação de Serviços de engenharia para conclusão da quadra de esportes, da Escola Municipal na localidade Una do Simão.
CONTRATO Nº 89/2014.
Contratada. Construtora Deca Ltda EPP.
CNPJ: Nº. 06.958.998/0001-18.
ADITIVO Nº 04/2015,
Prazo Inicial: 180 dias.
Prazo acrescido: 180 dias.
Prazo Acrescido Acumulado: 360 dias.

São Bento do Una PE, 24 de agosto de 2015.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B6FB314E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 54/2014 - ADITIVO Nº 01/2015

Processo N° 24/2014 FMS
Comissão: 227/2015
Modalidade/Nº: Tomada de Preço. 05/2014.
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr. Prestação de Serviços de engenharia para adequação do prédio do SAMU neste município.
CONTRATO Nº 54/2014.
Contratada. Rafael e Almeida Produções e Eventos Ltda ME.
CNPJ: Nº. 18.464.718/0001-02.
ADITIVO Nº 01/2015,
Prazo Inicial: 180 dias.
Prazo acrescido: 180 dias.
Prazo Acrescido Acumulado: 180 dias.

São Bento do Una PE, 06 de fevereiro de 2015.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:5332F5E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 54/2014 - ADITIVO Nº 02/2015

Processo N° 24/2014 FMS
Comissão: 227/2015
Modalidade/Nº: Tomada de Preço. 05/2014.
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr. Prestação de Serviços de engenharia para adequação do prédio do SAMU neste município.
CONTRATO Nº 54/2014.
Contratada. Rafael e Almeida Produções e Eventos Ltda ME.
CNPJ: Nº. 18.464.718/0001-02.
ADITIVO Nº 02/2015,
Prazo Inicial: 180 dias.
Prazo acrescido: 180 dias.
Prazo Acrescido Acumulado: 360 dias.

São Bento do Una PE, 05 de agosto de 2015.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:3454E893

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.483/2015

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, do § 1º, inciso I do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 27 de junho 2008 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de

Responsabilidade, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2016.
I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
II - a estruturação e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - critérios relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - as disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;
VII - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VIII - autorização e limitações sobre operações de crédito;
IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenhos;
X - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
XI - regras sobre despesas obrigatórias de caráter continuado;
XII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
XIII - a politica de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
XIV - controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XV - disposições sobre operações de crédito;
XVI - a política de aplicação dos recursos das agencias financeiras oficiais de fomento;
XVII - disposições sobre controle, fiscalização e transparência da administração pública municipal;
XVIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Das Metas e Prioridades

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, bem como a execução da respectiva Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
§ 2º - Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2016, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitada as disposições do art. 167 da constituição Federal e da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.
§ 3º - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, nos termos da legislação em vigor;

Art. 3º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2016 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 4º - As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2016 constam do Anexo de Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de ANEXO I.
§ 1º - As ações prioritárias identificadas no **ANEXO I**, que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício financeiro de 2016 em consonância com o Plano Plurianual e sua revisão.
§ 2º - As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2016, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o Plano Plurianual - PPA e sua revisão e com esta Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.
§ 3º - Terão prioridades os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscais e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais s e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2016.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 5º - O Anexo de Metas Fiscais, por meio do **ANEXO II,** dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2016 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio 2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior.
§ 1º - O Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei por meio do **ANEXO II**, está estruturado de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, consoante Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aprovado pela Secretária do Tesouro Nacional, instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.
§ 2º - O anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais e empresas públicas que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamentos de pessoal, custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
§ 3º - A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2 inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais.
Art. 6º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei identificadas no **ANEXO II**, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 7º - O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do **ANEXO III,** dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informar as providencias a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 8º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º - Os orçamentos para o exercício de 2016 destinarão recursos para reserva de contingencia, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000, serão constituídos exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, não inferior a 1% (um por cento), da receita corrente liquida prevista para o referido exercício.
§ 2º - A reserva de contingencia será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão da despesa obrigatória de caráter continuado além do

previsto no projeto de lei orçamentaria e das medidas tomadas pelo poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 9º - Durante o exercício de 2016, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentaria - RREO e pelo Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

CAPITULO II
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 10 - Na Elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio 2000, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Procedimentos Contábeis Orçamentários, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas.

Art. 11 - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e demais entidades.
I – subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
II – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
III – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
IV – concedente, o órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
V - A função representa o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
VI - A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental;
VII - A ação orçamentária, entendida como atividade, projeto ou operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula e refere-se um único produto.
VIII - O programa no processo de planejamento e orçamentação representa o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IX - O Projeto no processo de planejamento e orçamentação representa o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
X – atividade no processo de planejamento e orçamento representa um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
XI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
XII – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
XIII - função representa o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público, exemplo: Legislativa, Judiciária, Administração, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Agricultura, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental, Ciência e Tecnologia, Agricultura, Indústria, Transporte, Desporto e Lazer, Encargos Especiais, guarda relação com as respectivas Secretarias;
XIV - subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
XV - Ações são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuam para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntarias a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições dentre outros;
XVI - operações especiais no processo de planejamento e orçamentação representa as despesas que não contribuem para a manutenção das ações das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
XVII – produto, resultado de cada ação específica, expressão sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;
XVIII – Título, forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;
XIX – ELEMENTO DE DESPESA tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como aposentadorias e reformas, pensões, contratação por tempo de determinado, outros benefícios assistenciais, vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais, diárias civil, outras despesas variáveis pessoal civil, auxilio financeiros a estudantes, juros sobre a divida por contrato, outros encargos sobre a divida por contrato, outros encargos sobre a divida mobiliária, material de consumo, material de distribuição gratuita, passagens e despesas com locomoção, serviços de consultoria, outros serviços de terceiros pessoal física e jurídica, contribuições, auxílios, subvenções sociais, obrigações tributarias e contributivas, obras e instalações, equipamento e material permanente, aquisição de imóveis, principal da divida contratual resgatada, principal da divida mobiliária resgatada, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições, a classificar e outros gastos que a administração pública municipal utiliza para a consecução de seus fins, conforme códigos definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Secretária do Tesouro Nacional.

Art. 12 – Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.
Parágrafo único – Os Grupos de Despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
1 – Pessoal e Encargos Sociais
2 – Juros e Encargos da Dívida
3 – Outras Despesas Correntes
4 – Investimentos
5 – Inversões Financeiras
6 – Amortização da Dívida

Art. 13 - A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 14 - A vinculação entre programas constantes do Plano Plurianual - PPA, projetos e atividades incluídos nos orçamentos do município e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor.

Art. 15 – A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2016 a, no mínimo 1% (um por cento), da Receita Corrente Liquida - RCL

Art. 16 – A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será identificada no grupo de despesa pelo digito “7”, enquanto que a reserva de Contingência, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será identificado pelo digito “9”, isoladamente dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.

Art. 17 - A reserva de contingencia será utilizada como fonte de recursos orçamentários para a cobertura de créditos adicionais, nos termos da lei.
§ 1º - Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingencia para sua finalidade precípua, no todo ou em parte, consoante disposições do art. 5º, inciso III da Lei complementar nº 101, o saldo

remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, inclusive suplementares para reforço das dotações orçamentárias.

Art. 18 – Indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas. A modalidade também permite a eliminação de dupla contagem no orçamento. Observa-se que o termo "transferências", utilizado nos arts. 16 e 21 da Lei 4.320/64 compreende as subvenções, auxílios e contribuições que atualmente são identificados em nível de elementos na classificação da natureza da despesa. Não se confundem com as transferências de recursos financeiros, representadas pelas modalidades de aplicação, e são registradas na modalidade de aplicação constante da seguinte codificação atual:
20 Transferências à União.
30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal.
40 Transferências a Municípios.
50 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.
60 Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos.
70 Transferências a Instituições Multigovernamentais.
80 Transferências ao Exterior.
90 Aplicações Diretas.
99 A Definir.

Art. 19 - O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado da forma integrada, nos termos § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 20 - Na elaboração da proposta orçamentária do município, para o exercício de 2016, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada, consoante disposições do art. 5º, § 4º da Lei Complementar n 101, de 04 de maio 2000.

Art. 21 - Constarão dotações no orçamento de 2016 para as despesas relativas à amortização da divida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da divida publica.

Seção I
Do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 22 - A proposta orçamentária, para o exercício de 2016, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituído de:
I - Texto do Projeto de Lei orçamentária Anual;
II – Anexos;
III – Mensagem.
§ 1º - A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluído os anexos definidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I – Quadro de discriminações da legislação da receita;
II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Beneficio fiscais de natureza financeira e tributaria.
III – Tabelas e Demonstrativos:
IV - Tabela da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2012, 2013, 2014 e estimada para 2015;
V - Tabela da despesa realizada nos exercícios de 2012, 2013 e 2014 e fixada para 2015;
VI - Demonstrativo consolidado da receita
VII - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal.
VIII – Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº. 141/2012 e das despesas fixadas na proposta orçamentária de 2016, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município.
IX – Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentaria;
Anexo 2: Demonstrativo consolidada da despesa por categoria econômica;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vinculo;
Anexo 9: demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
X - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO.
§ 2º - A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:
I – Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II- Resumo da politica econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificada da estimativa e da fixação de receitas e despesas.
§ 3º - Não será incluído na Lei orçamentaria projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
§ 4º - Serão consignadas atividades destinadas para despesas com profissionais da educação e outras despesas de pessoal do ensino.
§ 5º - No projeto de lei orçamentaria, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2015.
§ 6º - Na estimativa das receitas que integrarão os orçamentos de 2016 considerar-se-á a tendência do presente exercício financeiro de 2015, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2016 e as disposições desta Lei.
§ 7º - As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciados "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.
§ 8º - O valor da dotação destinada à reserva de contingencia, no orçamento de 2016, não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita corrente liquida, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 9º - A modalidade de aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentaria de reserva de contingencia.
§ 10 - Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntarias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias da União e do Estado.
§ 11 – O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2016, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 2009.

Art. 23 - No texto da lei orçamentaria para o exercício de 2016 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento), do total dos orçamentos e autorização para contratar operação de crédito, inclusive por antecipação de receita.

Art. 24 - Não se incluem no limite estabelecido no art. 23, as suplementações de dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:
I – do Poder Legislativo;
II - de Pessoal e Encargos Sociais;
III – de Pagamento do Serviço da Dívida e Encargos da Dívida;
IV – de Pagamento do Sistema Previdenciário;
V - Despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias.

Art. 25 - Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentaria

para 2016, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o principio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações onde se inclui a Internet, na forma da Lei.
Art. 26 - Constara da proposta orçamentaria dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto do Plano Plurianual – PPA e sua revisão, em decorrência das disposições do art. 124, § 1º, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional, nº. 31, de 27 de junho de 2008, que estipulou o mesmo prazo de 05 (cinco) de outubro de 2015, para apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA para 2016 e do projeto de revisão da parcela do Plano Plurianual - PPA para 2016.

Seção II
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.
§ 1º - O poder Executivo fornecerá em meio eletrônico os arquivos do texto legal e dos anexos da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.
§ 2º - As emendas feitas ao projeto de lei orçamentaria e seus anexos consideradas institucionais ou contrarias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores os motivos do veto.
§ 3º - O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
§ 4º - Os autógrafos da lei orçamentaria aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito impressos e na forma de § 1º deste artigo.
§ 5º - No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2016 pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.
Art. 28 - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão Especifica.
Art. 29 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 30 - Durante a execução orçamentaria o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 31 - O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro elemento, dentro de uma mesma unidade orçamentaria, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade e não contará no percentual autorizado para suplementação das dotações orçamentárias.
Art. 32 - Poderão ser incluídos programas novos, criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovado por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentarias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício financeiro de 2016.

CAPITULO III
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 33 - Na elaboração da proposta orçamentaria para 2016, para efeito de previsão de receita deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 34 - Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 35 - A estimativa da receita para 2016 consta de demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, com metodologia e memória de cálculo, consoante disposições da legislação em vigor.

Art. 36 - A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais, desta Lei fica disponibilizada para o poder Legislativo, nos termos § 3º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 37 - Poderá ser considerada, no orçamento para 2016, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo, caso seja editada norma legal pertinente.

Art. 38 - Na proposta orçamentaria o montante previsto para as receitas de operações de créditos não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do art. 12, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 39 – As leis relativas à alterações na legislação tributaria que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2016, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2015.

Art. 40 - O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para 2016, poderá ser modificado na proposta orçamentaria, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
§ 1º - A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionado à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
§ 2º - Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificativa na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2016 ao Poder legislativo.

Art. 41 - A reestimativa de receita na Lei Orçamentária Anual - LOA para 2016, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2016.

Art. 42 – Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do município, o Poder executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:
I – alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
II – aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
III – adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

Art. 43 – Os Projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 44 - Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou beneficio de natureza tributaria, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem

receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão constar cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 45 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 46 - O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 47 – O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação especifica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 48 - O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO IV
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 49 - As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o município e entes da federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentaria, nos termos da Lei.
§ 1º - O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na legislação aplicável estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício financeiro, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2016.
§ 2º - Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais, a partir da execução orçamentária do mês de janeiro de 2016.

Art. 50 – O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentaria para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes.

CAPITULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS

Seção I
Das Transferências para Consórcios Públicos

Art. 51 – Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 52 – A transferência de recursos para consórcios públicos fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentaria nacionalmente unificadas e as disposições da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.
§ 1º - O consórcio adotara no exercício de 2016 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº. 101, de 2000 e seguirá as normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
§ 2º - Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber os recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES, os dados mensais da execução Orçamentaria do consorcio, para efeito de consolidação das contas municipais.
§ 3º - O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

Seção II
Das Transferências para o Setor Privado

Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 53 – A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistencial social, saúde, educação, cultura e esporte, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidades beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº. 12.101/2009.

Art. 54 - A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, devendo ser comprovado:
I - de que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1966, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;
II - de que exista lei especifica autorizando a subvenção;
III - da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiaria, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
IV – que a comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de setembro de 2015;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governa.

Art. 55 - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com programas constantes de lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 56 - É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 57 - Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.
Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e respectivo cronograma de desembolso.

Art. 58 - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei:

Art. 59 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Art. 60 - As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Art. 61 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2016, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 62 – O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Subseção II
Disposições Gerais sobre Transferências

Art. 63 – As entidades públicas e privadas beneficiarias com recursos públicos a qualquer título estrarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único – O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de instrumentos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres.

Seção III
Das Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 64 - No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 65 - No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida - RCL estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
I - às áreas de saúde, educação e assistência social;
II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - ações de defesa civil.

Art. 66 - Fica autorizada a concessão de qualquer ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer titulo, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 67 – Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício de 2015, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.
§ 1º - Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o salário mínimo em 2016 estima-se o valor de **R$: 854,00**.
§ 2º - Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2015, de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

Art. 68 – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º, da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal.
Parágrafo único – Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajuste dos salários, devendo constar os critérios nas leis especificas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 69 - A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X do Constituição Federal, para o exercício de 2016, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata o art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

Art. 70 – Os Projetos de Lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:
I – demonstrativo do impacto da despesa com a medida proposta, por poder ou órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando: ativos, inativos e pensionistas;

Art. 71 - Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.
§ 1º - O Poder Executivo poderá consignar dotações no orçamento para 2016 destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais;
§ 2 º - Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Art. 72 - Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.
Parágrafo único - A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 73 - Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as Seguintes medidas.
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Art. 74 - O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores, quando a despesa de pessoal ultrapassar os

limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e da forma estabelecida em Lei Municipal específica.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 75 - O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 76 - Serão Incluídas dotações no orçamento de 2016 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor da previdência social, Regime Geral de Previdência Social - RGPS e do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ser feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.
§ 1º - O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício financeiro, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.
§ 2º - Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.
§ 3º - Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nos termos estabelecidos em Lei.
§ 4º - O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Art. 77 - Fica autorizado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio do débito automático na conta do Fundo de Participação do Município - FPM para ambos os regimes previdenciários.

Art. 78 - O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de altera alíquotas de contribuições, para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, adequação, normas e dispositivos de Lei Federal.

Seção V
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 79 – Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7º, da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, e suas atualizações posteriores.
§ 1º - O recolhimento de lixo hospitalar, não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para o custeio da limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos;
§ 2º - Fica permitida a realização de despesas com custeio de casa para hospedar pacientes do Município durante o período de atendimento e/ou prestação de exames em Recife;
§ 3º - Fica permitida a realização de despesas com custeio de casa, alimentação, transporte e ajuda de custo para os médicos do programa mais médico.

Art. 80 – As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da união e do Estado para 2015, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 81 - Além das disposições especificadas na Constituição Federal e demais normas, as ações e serviços públicos de saúde, aplicação de recursos, repasse e aplicação mínima, movimentação dos recursos, transparência, avaliação e controle, consolidação das contas e da prestação de contas, e fiscalização da gestão de saúde, obedecerá à Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 82 - Para atender ao disposto no § 4º, do art. 36 da Lei Complementar nº. 141/12 e Resoluções do Conselho Nacional de Saúde, o Gestor da Saúde apresentará contas quadrimestralmente até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara de Vereadores do montante e fonte de recursos aplicados no período, auditorias realizadas, ofertas e produtos de serviços públicos de saúde.

Art. 83 - O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, bimestralmente.
Parágrafo único – Os registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Saúde, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 84 - Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 85 - O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 86 - O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação orçamentária e financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 87 - Integrará o Orçamento do Município para 2016 uma tabela demonstrativa do cumprimento da Lei Complementar nº. 141, de 2012, no tocante a aplicação de no mínimo 15% (quinze por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais nas ações e serviços públicos de saúde.

Seção VI
Das Despesas com Assistência Social

Art. 88 - Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e da legislação aplicável.

Art. 89 - Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistências, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 90 – Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para programas específicos da assistência social,

Art. 91 – Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção VII
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 92 - A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição da Federal, das Leis Federais nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 11.494, de 20 de junho de 2007, nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e legislação Municipal pertinente.

Art. 93 - Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 94 - As prestações de contas de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instituídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, ser fundamentado e conclusivo e apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 95 - Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 96 - Será apresentada, preliminarmente, ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dias) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Art. 97 - O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível do Prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Art. 98 – Integrará o Orçamento do Município para 2016 uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VIII
Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 99 - O Poder Legislativo encaminhara a Secretaria de Finanças do Município, até o dia 15 de agosto sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2016, observadas as disposições desta Lei.

Art. 100 – O repasse do duodécimo no mês de janeiro de 2016 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2015, devendo ser ajustada, em março de 2016, eventual diferenças que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem consolidados e publicados, calcula-se os valores exatos das fontes de receitas do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo em 2016.

Art. 101 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A § 2º, inciso II e 168 da Constituição Federal.

Art. 102 - À Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção VIX
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 103 - Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2016, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Art. 104 – A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênios ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Seção X
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 105 - Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 106 - Nos programas culturais, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, tradicionais, binais de livros e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 107 - O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível.

Art. 108 - O Município também apoiará e incentivará o desporto amador, profissional e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção XI
Dos Créditos Adicionais

Art. 109 - Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 110 - Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, o seguinte.
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES, pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS, PROCEL, RELUZ entre outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.
Parágrafo único – Nos recursos de que trata o inciso III, do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 111 - As solicitações ao Poder Legislativo, de autorização para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos na mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 112 - As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 113 - Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para

compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 114 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2015 poderão ser reabertos em 2016, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 115 - Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 116 - Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.
§ 1º - O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.
§ 2º - O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária de 2016.

Art. 117 - Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 118 - Para realização das ações e serviços Públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção XII
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 119 – O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços públicos à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei Especifica.

Art. 120 - Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento do exercício financeiro de 2016, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, criação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, secretarias, fundos, fundações e autarquias e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
Paragrafo único - Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada as normas e legislação aplicada à matéria e suas atualizações.

Seção XIII
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 121 - Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 30 de agosto de 2015, para que a Secretaria responsável pelo Orçamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei de Revisão do PPA e na proposta orçamentária para 2016.

Art. 122 - Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º - Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferência nos termos da legislação aplicável;
§ 2º - É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal e disposições do art. 71 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 123 - Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.
§ 1º - Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
§ 2º - Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que há cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgão de controle.
§ 3º - Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gesto de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§ 4º - A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Art. 124 - O órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.
Parágrafo único – Preferencialmente será adotado banco de dados único para o Poder Executivo, devendo os fundos e entidades da administração indireta adotar os procedimentos estabelecidos pelo órgão de contabilidade.

Seção XIV
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 125 - Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período a dois exercícios.

Art. 126 - O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1º - A contabilidade terá prazo de 10 (dez), dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
§ 2º - Idêntico prazo, ao do § 1º terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

Art. 127 - As entidades da administração indireta, fundos e do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) disponibilizarão dados demonstrativos e informações contábeis à Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 128 - O Órgão Central de Controle Interno conferirá a exatidão dos dados e informações de que trata o § 1º do art. 126, assim como o cumprimento dos prazos.

Art. 129 - Antecede a geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, para atendimento do disposto nos artigos 15 e 16 da Lei complementar n º 101, de 04 de maio de 2000.
Paragrafo único - Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

Art. 130 – No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidos no Anexo II desta Lei, não serem compridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 131 – No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridades:
I – obras não iniciadas.
II – desapropriações.
III – instalações, equipamentos e materiais permanentes.
IV – contratação de pessoal.
V – expansão da ação governamental.
VI – fomento ao esporte e à cultura.
VII – serviços e materiais de consumo para manutenção da ação governamental.
Parágrafo único – A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 132 - Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais, despesa com pessoal e encargos sociais, saúde e educação.

Art. 133 - Havendo alienação dos bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Seção Única
Da Programação Financeira

Art. 134 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2016, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§ 1º - Os anexos da Lei Orçamentária de 2016 poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.
§ 2º - Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.
§ 3º - O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.
§ 4º - O cronograma mensal de desempenho será elaborado considerando a divisão da receita estimada e da despesa autorizada por 12 (doze), correspondendo às meses do exercício.
§ 5º - Durante a execução orçamentária no exercício de 2016, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às disposições estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomada de decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.

Art. 135 - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

Art. 136 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÂO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Da Fiscalização

Art. 137 - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.

Art. 138 - O Controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

Seção II
Das Prestações de Contas

Art. 139 - A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2015, será apresentada, até o dia 30 de março de 2015, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis:
I - do poder Executivo; e
II - de forma consolidada do município, incluindo os balanços consolidados de ambos os Poderes.
§ 1º - Será disponibilizada à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocada na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas do exercício financeiro de 2015, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.
§ 2º - A prestação de contas de que trata o caput deste artigo, entregue ao Poder Legislativo, ficará a disposição de qualquer contribuinte na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção Única
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 140 - Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo Único - A regra do caput aplica-se as autarquias, fundos, fundações e demais entidades da administração indireta.

Art. 141 - Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 05 de setembro de 2015 ao Poder Executivo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Art. 142 - Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria e Finanças ou órgão equivalente responsável pela elaboração da proposta orçamentária.

Art. 143 - Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverá ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 144 - Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores e não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 139, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças ou órgão equivalente para elaboração da proposta orçamentária.

Art. 145 - Os planos de aplicação, serão compatíveis com o Plano Plurianual nos termos do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964..

Art. 146 - Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, compreendendo:
I - despesa com pessoal do magistério da educação básica.
II - demais despesas de pessoal da educação básica.

Art. 147 - Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, deverão ser administrados por gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 148 - O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 149 – O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatório sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
Paragrafo único – O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas aos Sistemas de Convênios (SICONV), Sistema de Acompanhamento de Contrato – SIAC e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

Art. 150 - Serão realizadas audiências públicas para cumprimento das disposições especificas na legislação aplicável, especialmente para demonstrar o cumprimento de metas fiscais e o desempenho dos gestores de fundos e entidades da administração indireta.

Art. 151 - Os conselhos municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 152 - Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Seção Única
Das Vedações

Art. 153 - É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes dos convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 154 - São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual.
II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedem créditos orçamentários.
III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa.
IV - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica.
V – a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos dos convênios;

Art. 155 - Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art. 156 – Os empréstimos e financiamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 157 - O orçamento para o exercício de 2016 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1°, 1°- A, §§ 2° e 3° do art. 100 da Constituição Federal, artigos 87 e 97 do ADCT da Constituição Federal.

Art. 158 - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2015, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2016.

Art. 159 - A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 160 - Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no artigo 156, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 161 - Constará da Lei Orçamentária para 2016, autorização para celebração de operações de crédito.

Art.162 - A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2016, para contratação de operações de créditos será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 163 – É permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) no exercício de 2016, observada as disposições da legislação nacional especifica e orientação do Manual de Instrução de Pleito – MIP, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 164 – Constará do projeto de lei orçamentária autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita.

Parágrafo único – Incluem-se nas autorizações constantes dos artigos 162 e 163 a celebração de operações de crédito para execução de investimentos por meio de programas PMAT, PNAFM, PROVIAS, PROTRANSPORTE e outros vinculados ao BNDES.

Art. 165 – A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização da Câmara de Vereadores.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 166 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 167 - Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.
Parágrafo único - Serão consignadas no Orçamento de 2016 dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionadas com operações de créditos de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos do Município.

Art. 168 – Na proposta orçamentária de 2016 será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária·.

Art. 169 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2016 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2015 e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2015.

Art. 170 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2016, será entregue ao Poder Executivo até 15 de agosto de 2016, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município.

Art. 171 - Caso a Lei Orçamentária para 2016 não seja publicada dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro de 2016, a programação constante da proposta enviada pelo Poder Executivo poderá ser executada a cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação, enquanto não se completar a sanção.
§ 1° - Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício financeiro de 2016.
§ 2° - Ocorrendo a situação tratada no caput deste artigo o Poder Executivo fica autorizado a executar o exercício financeiro de 2016 as obras em andamento, remanescentes do exercício de 2015, constantes da proposta orçamentária.

Art. 172 – A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2016 terá a execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício financeiro de 2015, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 2009.

Seção II
Da Transparência, Das Audiências Públicas.

Art. 173 – A transparência da gestão municipal é assegurada por meio dos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 131, de 2009.
I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento.
II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 174 – A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal e art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria de Finanças do Município ou órgão equivalente da Prefeitura.

Art. 175 – Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual e suas revisões (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizadas na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 176 - A comunidade pode participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - ao poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2015, junto à Secretaria de Finanças ou órgão equivalente;
II - ao Poder Legislativo, na comissão de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária e do projeto de lei de revisão do plano plurianual, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Art. 177 - Para afins de realização de audiência pública será observado:
I - Quanto ao Poder Legislativo:
Que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1° art. 166 da Constituição Federal;
Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo;
II - Quanto ao Poder Executivo;
Receber a comunicação formal da data da audiência, quando realizada na Câmara de Vereadores;
Disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o § 4°, do art. 9º, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal - RGF e o Resumido de Execução Orçamentária – RREO;
Quando a audiência pública for realizada no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do Inciso I, alínea "b", deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.
§ 1º - Poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar do Projeto de Lei do Orçamento para 2016 e do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual.

Art. 178 – Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, disponibilizarão, por meio do SISTN, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 dias (trinta), dias, após o encerramento de cada quadrimestre.
Paragrafo único - O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para propiciar a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo.

Seção III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 179 – Para a realização de investimentos e de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 180 – Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016, ainda no exercício financeiro de 2015, o Poder Executivo poderá:
I – planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das

necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referências, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso.
II – autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2016.

Art. 181 - Integram esta lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos;
I – Anexo I: Anexo de Prioridades.
II – Anexo II: Anexo de Metas Fiscais.
III – Anexo III: Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 182 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2015.

ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Firmino da Silva
Código Identificador:5980EA40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2015 - SINDICÂNCIA Nº 001/2015:
PORTARIA Nº 325/2015, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que toda falta disciplinar deve ser apurada por meio de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em que seja garantido ao imputado o sagrado direito constitucional a ampla defesa e ao contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal:

CONSIDERANDO o Ofício nº 038/2015 – IPSESVI - RPPS, enviado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, informando que, após confronto na transmissão do arquivo de remessa do pagamento de julho de 2015, constatou uma irregularidade, devidamente comprovada na folha de pagamento dos Inativos e Pensionistas, envolvendo funcionário do Município;

CONSIDERANDO que durante as investigações, fato novo envolvendo outro servidor foi informado, sendo os fatos apurados na mesma Sindicância, instaurada sob o nº 001/2015, respeitando os princípios da celeridade e da economia processual;

CONSIDERANDO que novas diligências se fazem necessárias para o esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO a solicitação da Senhora Presidente da Comissão de Sindicância nº 001/2015, instaurada pela Portaria nº 325/2015, de 26 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 20 (vinte) dias, a contar do dia 17 de setembro de 2015, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria acima citada.

Art. 2º As atividades da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passarão a se desenvolver no Prédio da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Rod. PE 89, s/n, neste Município, de terça a quinta-feira, das 13h00 às 16h00.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2015.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:026B707D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO/ERRATA PORTARIA N° 332 DE 26 DE AGOSTO DE 2015 - CONTRATAÇÃO MÉDICA PLANTONISTA: BARBARA SUZANA TAVARES DA SILVA

A Portaria n° 332/2015, publicada no Diário da AMUPE, em 21 de setembro de 2015, foi publicada com erro material: Por equívoco não constava o nome da **Médica Plantonista Contratada**.

Desta Forma o Secretário Municipal de Administração solicita a republicação da referida Portaria com a devida correção, como segue:

- PORTARIA Nº 332/2015 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 2º, II, da Lei nº 673/2000 e 746/2005, consubstanciado no art. 66, II, "e", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO CI N° 34/2015, da Secretária Municipal de Saúde, solicitando a contratação temporária, de excepcional interesse público de 01 (um) Médico Plantonista, para a Unidade Mista Edson Regis de Carvalho, na Sede deste Município, para cumprir o plantão que se encontra presentemente vago, tendo em vista a rescisão da Médica Eliane de Souza Medeiros;

CONSIDERANDO, tratar-se da única Unidade de Saúde de nível hospitalar, no Município, onde os pacientes necessitam de orientações e condutas médicas para melhoria do seu quadro clínico, bem como para garantir a continuidade dos serviços, atendimento aos casos de emergência, as internações de pacientes acometidos de doenças graves e as parturientes;

CONSIDERANDO, o preceito constitucional que no seu Art. 196, determina ser a Saúde direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO, a inexistência de pessoal concursado para suprimento da referida necessidade, uma vez que os médicos aprovados e classificados no concurso público realizado no exercício 2012, devidamente autorizado pelo Edital 01/2011, foram nomeados, mas por motivo particular pediram exoneração ou desistiram do cargo.

RESOLVE:

I - Fica, declarado de excepcional interesse público, a necessidade de contratação temporária de 01(um) Médico Plantonista, para prestar atendimento na Unidade Mista Edson Régis de Carvalho, deste Município.

II - Fica autorizado à celebração de um Contrato de Trabalho para a médica plantonista, BARBARA SUZANA TAVARES DA SILVA por um período de 05 (cinco) meses, a contar do dia 14 de agosto de 2015 e com vigência até 31 de dezembro de 2015.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2015.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

São Vicente Férrer, 21 de Setembro de 2015

JOSÉ CORREIA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:7644B70F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
RESULTADO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2015

ATA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015 TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2015

OBJETO: CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO NA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, REFORMA DO CENTRO DO IDOSO E CENTRO CULTURAL DO VAQUEIRO NA AVENIDA MAVIEL DA FRANCA SAMPAIO E PINTURA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

LEGISLAÇÃO : Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/08.06.94; nº 9.032/28.04.95, nº 9.648/27.05.98; nº 9.854/27.10.99, nº 10.973/02.12.2004 e nº 11.079/30.12.2004, como também normas constante nesse edital.

Às 10:00 (dez horas) do dia 22 de setembro de 2015, reuniu-se a C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, na sala da CPL, situada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita - PE, para análise das documentações das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2015. Foram verificados os documentos e constatado que as empresas:

1. **SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.° 14.031.903/0001-44,** com endereço na Fazenda Ladeira Vermelha, s/n.º, zona rural da cidade de Conceição-PB, **apresentou o item** 7.3, alínea "B" (**CERTIDÃO MUNICIPAL**) VENCIDA .
2. **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA -ME,** com inscrição no CNPJ sob o n.° **15.233.791/0001-77,** com endereço na Rua: Antônia Maria de Jesus,223,SL-1,Santo Antônio, São José de Piranha, João Pessoa – PB**, apresentou o item** 7.3, alínea "B" (**CERTIDÃO ESTADUAL e MUNICIPAL**) VENCIDAS e alínea "C" (FGTS) VENCIDO.
3. **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o n.° **23.588.619/0001-64,**com endereço na Rua Joaquim Vicente Machado, s/n.º, Vila Bancária na cidade de Lavras da Mangabeira-CE. Apresentou os documentos relativos ao edital, sendo portanto **HABILITADA**.
4. **PA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, com inscrição no CNPJ sob o n.° 08.274.828/0001-40**, com endereço na Rua Joaquim Alexandre Arraes, Nº 43, centro na cidade de Araripina-PE. Apresentou os documentos relativos ao edital, sendo portanto **HABILITADA**.
5. **S &T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME**, com inscrição no CNPJ sob o n.° **18.413.043/0001-64,**com endereço na Rua da Glória, 485, centro na cidade de Juazeiro do Norte-CE. Apresentou os documentos relativos ao edital, sendo portanto **HABILITADA**.

Após análise a **CPL** informa que, passado o prazo para a interposição de eventuais recursos em face deste julgamento, até o dia: 30 de setembro de 2015. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 05 de outubro de 2015, às 09h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas no dia 30 de setembro do corrente ano, por correio eletrônico, para apresentarem suas contra razões, até o dia 02 de outubro de 2015. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no Mural da Prefeitura Municipal de Serrita e no Endereço Eletrônico Http://www.serrita.pe.gov.br. Ademais, será enviado o Procedimento Licitatório para os demais interessados. E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrita, aos 22 de setembro de 2015.

CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

MARIA LAIZA LOPES BRINGEL
Secretaria

MARIA FERREIRA DOS SANTOS LOPES
Membro

ADEMILTON EUFRÁSIO DA SILVA
Engº Civil
CREA 8.154-D

DANNY WAYNE SILVESTRE MONTEIRO
Advogado
OAB/PE 26.169

NÚBIA MIRANDA DOS SANTOS
Contadora

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:7C4ADFC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
RESULTADO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2015

ATA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015 TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2015

OBJETO: CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS SÍTIOS: BARRA DO CEDRO, BAIXIO DO JUÁ, BAIXIO DO SILVA, ESPIRÍTO SANTO E MALHADA VERMELHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.

LEGISLAÇÃO : Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/08.06.94; nº 9.032/28.04.95, nº 9.648/27.05.98; nº 9.854/27.10.99, nº 10.973/02.12.2004 e nº 11.079/30.12.2004, como também normas constante nesse edital.

Às 12:00 (doze horas) do dia 22 de setembro de 2015, reuniu-se a C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, na sala da CPL, situada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita - PE, para análise das documentações das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2015. Foram verificados os documentos e constatado que a empresa: **PA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, com inscrição no CNPJ sob o n.° 08.274.828/0001-40**, com endereço na Rua Joaquim Alexandre Arraes, Nº 43, centro na cidade de Araripina-PE. Apresentou os documentos relativos ao edital, sendo portanto **HABILITADA**. Após análise a **CPL** informa que, passado o prazo para a interposição de eventuais recursos em face deste julgamento, até o dia: 30 de setembro de 2015. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 05 de outubro de 2015, às 11h00min, para abertura dos envelopes com a proposta de preços. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no Mural da Prefeitura Municipal de Serrita e no Endereço Eletrônico

Http://www.serrita.pe.gov.br. Ademais, será enviado o Procedimento Licitatório para os demais interessados. E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrita, aos 22 de setembro de 2015.

CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

MARIA LAIZA LOPES BRINGEL
Secretaria

MARIA FERREIRA DOS SANTOS LOPES
Membro

ADEMILTON EUFRÁSIO DA SILVA
Engº Civil
CREA 8.154-D

DANNY WAYNE SILVESTRE MONTEIRO
Advogado
OAB/PE 26.169

NÚBIA MIRANDA DOS SANTOS
Contadora

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:A9570BC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE DE SERTÂNIA - PE PROCESSO LICITATÓRIO CEDOCA Nº. 001/2015 PREGÃO PRESENCIAL CEDOCA Nº. 001/2014 RESULTADO DE PREGÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE – CEDOCA, DURANTE O ANO 2015.** O Pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi declarado **DESERTO**.

Sertânia-PE, 22 de setembro de 2015.

JANIO CÉSAR FERREIRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:1C640DEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 044/2015 EXTRATO CONTRATO PMS N° 050/2015

PROCESSO Nº. 044/2015, Homologação em 13 de julho 2015, **CONTRATO N°** 050/2015, Obj.: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE GABRIEL DINIZ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 24/07/2015 NA III EXPOSERTÂNIA, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ NO PARQUE PROFESSOR RENATO MORAES.** Empresa contratada: **JDRW SHOW LTDA**, CNPJ: 17.466.421/0001-05, Localizada à Rua Tabaiares, Nº 277, Bairro Ilha do Retiro, Cidade: Recife - PE. Valor do contrato **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Sertânia-PE, 22 de setembro de 2015.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:47E91CF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 031/2015 EXTRATO CONTRATO PMS N° 037/2015

PROCESSO Nº. 031/2015, Homologação em 28 de maio 2015, **CONTRATO N°** 037/2015, Obj.: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO DO CORAL DE ABOIOS, PARA O SHOW NA II CAVALGADA DOS AMIGOS DE SERTÂNIA DIA 31/05/2015.** Contratado: **CARLOS MURILO MARTINS JANUÁRIO**, CPF: 684.483.764-04, residente à Rua Amâncio Horácio, Nº11-A, Açude Velho, Cidade: Serrita - PE. Valor do contrato **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Sertânia-PE, 22 de setembro de 2015.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:CB14EFF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 018/2015 EXTRATO CONTRATO PMS N° 028/2015

PROCESSO Nº. 018/2015, Homologação em 30 de março 2015, **CONTRATO N°** 028/2015, Obj.: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ITAPECIRICA, N° 182 – PRADO – RECIFE – PE ONDE FUNCIONARÁ A CASA DO ESTUDANTE DE SERTÂNIA.** Locador: **Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE**, CNPJ: 11.141.363/0001-63, Com sede à Av. Recife, Nº 6205, Bairro: Jardim São Paulo, Cidade: Recife - PE. Valor do contrato **R$ 17.309,34 (dezessete mil trezentos e nove reais e trinta e quatro centavos).**

Sertânia-PE, 22 de setembro de 2015.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:AF23F5AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE ERRATA A TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015

Aviso de ERRATA a Tomada de Preço nº 006/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS. No Item 2.2.13 do Edital onde se lê: “Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado(s) de capacidade técnica da Empresa, comprovando que já realizou obras em valor de, no mínimo de 50 % (cinquenta por cento) do valor do Termo de Referência”, leia-se: “Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado(s) de capacidade técnica da Empresa ou do Engenheiro, comprovando que já realizou obras em valor de, no mínimo de 50 % (cinquenta por cento) do valor do Termo de Referência”.

Tabira 21/09/2015.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:6A055E9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015

Aviso de ERRATA a Tomada de Preço nº 007/2015. OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DONA TOINHA. No Item 2.2.15 onde se lê: "Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado(s) de capacidade técnica da Empresa, comprovando que já realizou obras em valor de, no mínimo de 50 % (cinquenta por cento) do valor do Termo de Referência", leia-se: "Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado(s) de capacidade técnica da Empresa ou do Engenheiro, comprovando que já realizou obras em valor de, no mínimo de 50 % (cinquenta por cento) do valor do Termo de Referência"

Tabira 21/09/2015.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:8B673CD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 015/2015 PREGAO 015/2015
Objeto: E**laboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelada de Medicamentos Injetáveis, do Fundo Municipal de Saúde, deste Município**. Empresas Vencedoras: **MF – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n°. 09.039.574/0001-48**, vencedora do certame com o valor de **R$ 406.138,00, (Quatrocentos e seis mil, cento e trinta e oito reais) e a empresa R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO – EPP, (OTIMA), inscrita no CNPJ sob o nº. 05.577.401/0001-22 vencedora do certame com o valor de R$ 107.105,50 (Cento e sete, cento e cinco reais e cinqüenta centavos)**.

CECILIA RAFAELY DELGADO LIMA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:035E2A5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA

Portaria nº 482/2015.

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de Instrutor/avaliador, para o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de caminhão pipa e condutor de transporte escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação por excepcional interesse público de motorista de caminhão pipa e condutor de veiculo de transporte escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **MAURICIO MUNIZ RODRIGUES**, Mat – 0522-3, para avaliar os candidatos selecionados no processo seletivo simplificado na prova pratico-profissional e responder a quesitação dos anexos I e II da presente portaria.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova, 21 de setembro de 2015.

CUMPRA-SE.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

ALOISMAR LAERTO FREIRE DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:8E17DF2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA 001/2015

PORTARIA N°. 001 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

O Secretário de Desenvolvimento Rural do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO, *que essa secretaria foi notificada através do Ofício n°. 151 da Promotoria de Justiça local, acerca de suposta utilização de agrotóxico na propriedade do Sr. Glaydstone, localizada no sitio Consulta, Zona Rural deste município.*
CONSIDERANDO, *a necessidade de formação de conjunto probatório para apuração da materialidade e autoria dos fatos.*
CONSIDERANDO, *que existe risco iminente a saúde daquela comunidade rural:*

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir a Comissão de Procedimento Administrativo para apuração de ato ilegal e comissivo, qual seja, uso indevido do solo, praticado em lavoura ou plantio no Sitio Consulta, Zona Rural do Município de Tuparetama, cujo ato comissivo e permanente, tem suposta autoria o Sr. **GLAYDSTONE**, ficando desde já nomeada a comissão composta pelos seguintes servidores:

1. JOÃO MATHEOS PERAZZO CORREIA DE ARAÚJO, engenheiro agrônomo, servidor pública contratado, matrícula 1074, lotado no cargo de engenheiro agrônomo, SIMBOLO PE-XXVI, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

2. TAMARA PESSOA LEITE DE LIMA, médica veterinária,servidora pública contratada, matrícula n°. 390-5, lotado no cargo de Coordenadora de Vigilância em Saúde, SÍMBOLO PE - XXV, SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Tuparetama, 22 de setembro de 2015.

GILMAR AGUIAR DE ARRUDA
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Antonio Jose Silva Pessoa
Código Identificador:14B31832

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 043/2015

PROCESSO Nº 075/2015 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.** Abertura das Propostas: **07/10/2015 às 10h00**. O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL PREGÃO, mediante o fornecimento de 01 (um) cd ou pen drive, situada na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, no horário das 08h00 às 13h00.

Paulista, 22 de setembro de 2015.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:8FDC047F



